



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Especial de Governo – Departamento de Cultura
Travessa Chicaia, nº12 - Centro
68.230-000 – Almeirim/PA - Fone: (93) 3737-2356

Ofício nº 06/PMA/SEGOV/DCULT

Exmo. Sr.

José Botelho dos Santos

Prefeito Municipal de Almeirim/Pa.

Senhor Prefeito,

Solicitamos de Vossa Excelência para abertura de processo administrativo objetivando a **contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical na 25ª Feira de Arte e Cultura - FEARCA, no dia 22/08/2015**, conforme especificações constantes no anexo I deste ofício.

A justificativa desta Contratação Direta por inexigibilidade de licitação conforme dispõe o artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, bem como: Proposta no valor de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais) da Empresa **PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA – EPP** (representante exclusiva da Banda Calcinha Preta) e toda documentação de regularidade fiscal da contratada encontra-se anexo.

Informamos que esta solicitação tem por objetivo contratar grupo musical para se apresentar na tradicional Feira de Arte e Cultura de Almeirim, que atrai muitos turistas, incrementando a receita do nosso município.

Almeirim/PA, 06 de abril de 2015.

Wardson Mendes Pereira
Chefe do Detº de Cultura - PMA
Dec.º 0017/2013.GAB-PMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Especial de Governo – Departamento de Cultura
Travessa Chicaia, nº12 - Centro
68.230-000 – Almeirim/PA - Fone: (93) 3737-2356

ANEXO I

**GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONFORME ART. 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93**

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical na **25ª Feira de Arte e Cultura de Almeirim - FEARCA**, no dia, 22/08/2015.

Pretende-se a contratação de **Banda Calcinha Preta**, para apresentação na **25ª Feira de Arte e Cultura de Almeirim. No dia 22/08/2015.**

Esta comemoração em nosso município é uma festa popular, tradicional, realizadas todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região.

Como se sabe, esta festa, aquece a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, da indústria e das atividades de serviços.

O impacto das festividades é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

**JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM ELEMENTOS
NECESSÁRIOS A SUA CARACTERIZAÇÃO**

A Lei 8.666/93 estabelece, em seu art. 25, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a III.

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição *para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Especial de Governo – Departamento de Cultura
Travessa Chicaia, nº12 - Centro
68.230-000 – Almeirim/PA - Fone: (93) 3737-2356

opinião pública. Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando: a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda, b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo. Vejamos:

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A) Artistas Consagrados:

A escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, **Banda Calcinha Preta**, é bastante conhecida em nosso município e a nível nacional, reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

Os artistas são conhecidos por tocarem ritmos que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica, além de dançarinos que contribuem com engrandecimento do espetáculo.

A ótima qualidade dos serviços prestados pelos artistas, além de serem reconhecidas pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos.

Comprovando estamos diante de artistas consagrados, anexamos cópias de matérias jornalistas publicadas sobre as bandas.

B) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Especial de Governo – Departamento de Cultura
Travessa Chicaia, nº12 - Centro
68.230-000 – Almeirim/PA - Fone: (93) 3737-2356

Assim, os próprios artistas indicaram a empresa **PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA - EPP**, como empresária exclusiva para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor total de **R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)** pela apresentação de **Banda Calcinha Presta, na 25ª Feira de Arte e Cultura de Almeirim - FEARCA, no dia 22/08/2015**, Excluindo despesas com transporte, alimentação e hospedagem, é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outras bandas da mesma qualidade.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação na Festa do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento da festa.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de Banda reconhecida pelo mercado.

DO PAGAMENTO

O pagamento acordado com a empresa; **PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA – EPP** ficou definido da seguinte forma: a ser pago em 04 (quatro) parcelas, sendo 25% após assinatura do contrato, 25% com 30 dias, 25% com 60 dias e 25% após cumprido no dia 23/08/2015, tal acorde deve ser respeitado para termos garantia de participação da Banda na data de apresentação na **25ª Feira de Arte e Cultura de Almeirim - FEARCA, no dia 22/08/2015**.

CONCLUSÃO

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Almeirim/PA, 06 de abril de 2015.

Wardson Mendes Pereira
Chefe do Detº de Cultura - PMA
Dec.º 0017/2013.GAB-PMA